



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO 003/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TÔ LIGADO NO TURISMO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Processo Interno nº2867/2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade n.o: M 666.060, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 558.961.546-15, doravante denominado **MUNICÍPIO e CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo Nº. 3.199 / SALA 109, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente **Guilherme Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº.: M- M 1.525.610, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 653.591.006-72, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto **TÔ LIGADO NO TURISMO**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da resolução 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

- II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família.
- III Analisar as prestações de contas da entidade.
- IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93, da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Presentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VIII Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

IX Os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, deverão ser de uso exclusivo da Unidade da ENTIDADE existente no município de Lagoa Santa, local estabelecido para desenvolvimento do Plano de Trabalho, de onde não poderão ser deslocados para nenhum outro fim que não seja o de execução de conserto ou manutenção com posterior retorno à origem.

X Obriga-se a ENTIDADE ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

XI A ENTIDADE se obriga à manutenção e conservação dos Bens Patrimoniais, às suas expensas.

XII A ENTIDADE não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor dos citados Bens, em todo ou em parte, a que título for, assim como alterar suas características originais.

XIII Ocorrerá devolução dos Bens Patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, pela ENTIDADE à Concedente, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

- a) Na cessação antecipada do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das Partes.
- b) Na cessação das atividades fins de caráter filantrópico da ENTIDADE.
- c) Na cessação das atividades jurídicas da ENTIDADE, dentro do Município.

Parágrafo Único:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

I Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, os Bens em retorno, receberão destinação da Concedente para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.

II Na cessação do prazo conveniado e havendo estabelecimento de novo convênio com a mesma Entidade, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo Projeto.

III Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a ENTIDADE com as mesmas atividades fins dentro do Município, entrará na posse definitiva dos Bens.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que sua execução dar-se-á por (10) meses, a contar do recebimento integral do recurso, sendo que, a execução não pode ultrapassar o prazo final da vigência.

3.1.1. O Plano de Trabalho objeto do Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo para adequar-se ao prazo de vigência, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 55.940,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**. Sendo que este repasse deverá ser feito, na conta bancária de nº 41.013-6 agência 2241-1 do Banco do Brasil S/A.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela ENTIDADE.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2013, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.03.08.243.0005.2068.3.3.50.43.00	349

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo ENTIDADE, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentos Fiscais (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), Recibo de Pagamento à Autônomos - RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas nominativo à Entidade Conveniada (Razão Social e CNPJ).

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da ENTIDADE, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.



IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a ENTIDADE deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GUILHERME ARAUJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.75

CPF: 704.488.896-72



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Conviver Saber Social				C.N.P.J. 06036964/0001-72	
Endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 3199/109 - Bairro Santos Dumont					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3681 3109	I.A.	
Nome do Presidente Guilherme Araújo		C.P.F. 653.591.006-72			
C.I./Órgão Expedidor M 1.525.610	Cargo Presidente	Função Presidir a ONG			
Endereço Rua Antônio José Salomão, 30 - Bairro: Brant - Lagoa Santa- MG				CEP. 33.400-000	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, 290 - Centro.					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 36881300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20			
C.I./Órgão Expedidor 3.764.615 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				CEP. 33400-000	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Tô Ligado No Turismo: Formação de Agentes de Turismo - Ano II		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Cursos e Oficinas	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Junho de 2013 a Março de 2014
3.3 – OBJETIVOS Geral Continuar qualificando 40 (quarenta) adolescentes dos bairros Aeronautas e Visão para atuarem como agentes da atividade turística na cidade de Lagoa Santa e/ou outras cidades vizinhas de Belo Horizonte.		



Específicos

- Dar uma oportunidade concreta e inovadora a 40 adolescentes dos bairros Aeronautas e Visão para ingressarem de forma decente, no mercado de trabalho.
- Oferecer conhecimento e cultura no ato de Fomentar a atividade turística
- Qualificar mão-de-obra para atuar na atividade turística com grande potencial para o futuro
- Dar aporte profissional para a demanda do turismo cultural e de negócios, específicos da cidade de Lagoa Santa e dos Mega Eventos como Copa das Confederações. Copado mundo de futebol em 2014 e Olimpíadas em 2016
- Promover o protagonismo, no mercado de trabalho, para adolescentes entre 16 e 18 anos.
- Divulgar a imagem da Cidade de Lagoa Santa como destino turístico consolidado para os turistas que aqui aportarem.

3.4 – JUSTIFICATIVA

As justificativas para apresentação desse projeto continuam sendo as mesmas do ano anterior acrescidas da constatação da enorme defasagem em línguas, especialmente língua portuguesa.

Assim, além de responder a uma nova demanda percebida por todos os órgãos públicos e privados diante do desenvolvimento de nosso país especialmente com uma atividade limpa e protetora no que se refere às questões ambientais, o turismo tem demonstrado robustez crescente no estado de Minas Gerais com suas riquezas históricas, com seus festivais gastronômicos, com suas belezas naturais como parques, museus ao ar livre (Inhotim é um belo exemplo). Portanto, um curso de turismo para adolescentes continua sendo uma tarefa facilmente justificada.

Outra constatação importante é que o crescimento econômico, especialmente de uma nova classe social emergente em nosso estado, promove uma grande mobilidade interna na área turística de Belo Horizonte, com todas as cidades de seu entorno, mas especialmente Lagoa Santa com seu parque arqueológico, tem atraído não apenas o turismo de negócios mas também as modalidades de turismo cultural e ecoturismo.

Destaca-se, nesse cenário, a potencialidade de Lagoa Santa, que ao lado do aeroporto internacional (e industrial) de Confins, tem um patrimônio histórico invejável e será uma das cidades de apoio na Copa das Confederações e na Copa do Mundo bem como de muitos outros eventos internacionais.

Ainda justificando esse novo pedido de aprovação do módulo II do projeto To Ligado no Turismo, já podemos observar o impacto social previsto (em breve realizaremos uma avaliação de impacto), com o protagonismo dos adolescentes, com as descobertas constantes de novas oportunidades, com a melhoria das relações familiares, e com as propostas de trabalho que já começaram a surgir. Se antes desejávamos que os adolescentes envolvidos no projeto, após dez meses de preparação qualificada no módulo I, encontrassem sua primeira experiência de trabalho, hoje o que desejamos é que a partir desse novo módulo, encontrem oportunidades que transformem sua vida, a de sua família, a de sua comunidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

10

Acreditamos que com esta nova oportunidade vamos atrair maior número de adolescentes e que estes, de fato, farão a diferença em sua trajetória profissional.

Nós, da Conviver Saber Social, em parceria com os voluntários do Banco do Brasil – BB, qualificaremos o grupo de adolescentes e referenciaremos a qualidade dos profissionais aprendizes que ofereceremos ao mercado de trabalho.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1. Inserir 40 adolescentes no mercado de trabalho decente	01	Realizar em maio de 2013 uma mostra destinada a empresas e agências para apresentar o projeto e os adolescentes com a finalidade de empregar o grupo beneficiado.	Nac II – Centro Catequético do bairro Aeronautas	40	Jun/2013	mar/2014
2. Reinserir e promover nivelamento de aprendizagem para os (as) adolescentes que desistiram ou não conseguiram cumprir as condicionalidades do projeto em 2012	01	Realizar, em horário específico, 80h aula para o nivelamento de aprendizagem dos adolescentes que desistiram ou não conseguiram a média exigida no decorrer do curso em 2012 e que serão reinseridos no projeto em 2013.	Nac II – Centro Catequético do bairro Aeronautas	15 (Pelo menos)	Jun/2013	mar/2014
3. Capacitar 40 adolescentes na fluência da língua Portuguesa e na Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS	01	100 horas de oficinas/aulas de língua portuguesa e 60 horas de Libras (02 turmas: 320h00)	Nac II – Centro Catequético do bairro Aeronautas	40	Jun/2013	mar/2014



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

11

4. Capacitar 40 adolescentes para falar, escrever e se expressar na língua inglesa e espanhola	02	160 horas de oficinas/aulas de língua inglesa e espanhola (02 turmas: 320h00)	Nac II – Centro Catequético do bairro Aeronautas	40	Jun/2013	mar/2014
5. Comprovar índice de crescimento no desempenho escolar e nas provas do ENEM	01 e 02	Reafirmar parceria com as Escolas, onde estudam os adolescentes atendidos, para acompanhamento bimestral do desempenho escolar e avaliar os resultados do ENEM em 2013.	Nac II – Centro Catequético do bairro Aeronautas	40	Jun/2013	mar/2014

3.6 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiados 40 adolescentes (no mínimo) em situação de vulnerabilidade social, devidamente matriculados nas escolas públicas locais, que estejam dentro da faixa etária prevista que é de 16 a 18 anos e residentes nos bairros Visão e Aeronautas.

Obs. I – Aos adolescentes participantes do projeto em 2012 será aberta exceção para continuarem no projeto se completarem 18 anos no decorrer desse ano de 2013.

Obs. II - Será questão de desempate a avaliação sócio econômica a ser realizada pelo profissional de Serviço Social, voluntário da Conviver e o grau de risco pessoal e/ou social em que se encontra o adolescente.

Número de beneficiados:

Diretamente: **40 adolescentes**

Indiretamente: **250 familiares e membros da comunidade envolvidos**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

12

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal	Anual/Total
Material didático (MD) apostilas para acompanhamento das disciplinas, livros, CDs, DVDs e outros materiais específicos		variadas			R\$ 2.000,00
Material de consumo (MC) Papéis, lápis, canetas, cartuchos para impressão, cabos para equipamentos, pastas, camisetas, lanches		variadas			R\$ 2.940,00
Material permanente (MP) Projeto de slides, armário de aço, tablet	Unid.				R\$ 3.000,00
Logística (Log) Transporte para atividades práticas		variados			R\$ 3.320,00
Pagamentos de pessoal (RH) 720h para professores 20h semanais para coordenação		04 educadores especializados e 01 coordenador técnico.			R\$44.680,00
Retenção pelo Conselho Fundo – 20%					R\$ 13.985,00

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor R\$	%	Observação
Solicitado ao Concedente	55.940,00		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

13

Contrapartida	-		Conforme legislação do FIA a Instituição está desobrigada de contrapartida (lei 16.315 -10/08/2006 – art. 3º).
Custo Total da Proposta	55.940,00	100%	

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2013.



Guilherme Araujo
Presidente da Conviver Saber Social

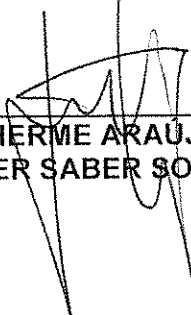
Lagoa Santa, 12 de junho de 2013.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL




STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GUILHERME ARAUJO
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:



CPF: 029.017.696-06



CPF: 704.488.096-72